



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 008/2004

DE/LEI

Autor MARCOS DA SILVA ARUDA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº314, QUADRA C, DO CEMITERIO DE ENGENHEIRO PEDRIRA."

Apresentado em 19 de Fevereiro de 2004  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 04 de março de 2004

Extraído o autógrafo em 04 de março de 2004

Subiu a Sanção sob protocolo em 04 de março de 2004, pelo ofício n.º 023/2004

Sancionado em      de      de     

Promulgado em      de      de     

Veto Parcial em      de      de     

" Total em      de      de     

Arquivado em      de      de     

Resolução n.º     

Publicado em 12 de março de 2004 no DOJ. Nº 764

*li nº 1015/2004.*

Secretaria, Japeri      de      de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI** 8 **Nº** /2004.  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 314,  
Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 314, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de EURIDES LANA DIAS PORTO.

Art. 2º - À família de EURIDES LANA PORTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de Fevereiro de 2004.

*Marcos da Silva Arruda*  
MARCOS DA SILVA ARRUDA  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 19 / 02 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
CAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

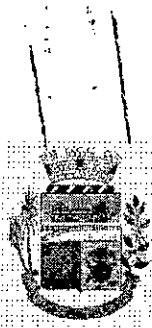
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 02 / 03 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
CAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

Em 04 / 03 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
CAB - RJ 106118  
Mat. 0159101



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

LEI                      N°                      /2004.

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 314,  
Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE**

**L                      E                      I:**

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 314, Quadra  
C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais  
de EURIDES LANA DIAS PORTO.**

**Art. 2º - À família de EURIDES LANA DIAS PORTO, ficam  
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo  
anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 04 de Março de 2004.**

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**

**Art. 2º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão a conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 12 de março de 2004.

**CARLOS MORAES COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Aprovado*

**LEI N.º 1015/2004.**

*"Concede perpetuidade à sepultura n.º 314, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I** :

**Art. 1.º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 314, Quadra C, Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **EURIDES LANA DIAS PORTO**.

**Art. 2.º** - À família de **EURIDES LANA DIAS PORTO**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 09 de Março de 2004.

**CARLOS MORAES COSTA**  
**PREFEITO**

**LEI N.º 1016/2004.**

*"Altera parágrafo 2º, do art. 48, da Lei n.º 967, de 06 de setembro de 2002".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I** :

**Art. 1.º** - O parágrafo 2º do art. 48, da Lei n.º 967, de 06 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**TÍTULO III**  
**DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI**  
**CAPÍTULO II**  
**DOS ÓRGÃOS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Mesquita
JÉSUS BAESSO - Serventuário

Registro Civil

MESQUITA - 5.º Distrito de Nova Iguaçu
Estado do Rio de Janeiro

CARTÓRIO DE MESQUITA
JESUS BAESSO - TABELIÃO
EST. CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
1916

ÓBITO (N.º 5978)

JÉSUS BAESSO, Escrivão de Paz, Oficial do Registro Civil e Tabelião de Notas do 5.º Distrito do Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICO que a fls. 237vº do livro 6-C de Registro de Óbitos foi feito hoje o assento de JURIDES LANA DIAS PONTO Falecido aos 10 (dez) de maio de 1992 - às 05:40 hs. em hospital, Ave digo Hospital Escola São José, Mesquita de sexo feminino de cor não consta profissão do lar natural do Rio de Janeiro domiciliado e residente na Avenida das Nações, nº 100, Engenheiro Pedreira, Nova Iguaçu com 32 anos de idade, estado civil viúva de pessoa ignorada pela declarante filho de Romário da Silva Porto profissão natural e de Maria da Penha Dias profissão natural residentes em

Foi declarante Jorgina Dias de Araujo sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Atila Boldrin de Freitas Lima

deu como causa da morte ferida penetrante de pescoço por P.A.F. com lesão bulbo espi

O sepultamento será feito no cemitério de Engenheiro Pedreira, Nova Iguaçu
Observações: A obituada foi nascida em 18-04-1960, deixou 2 filhos maiores e não deixou bens; carteira profissional nº 26059, série 008-RJ; a declarante ignora onde foi feito o registro do casamento da obituada; não possuía carteira de identidade e CIG; não era contribuinte nem beneficiária da Previdência Social.

O referido é verdade e dou fé. Extraído por certidão em 10-05-1992.

Mesquita, 10 de Maio de 1992.

[Assinatura manuscrita]

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

CNPJ 28.669.786/0001-58 — INSC. EST. 80.357.761

CARLINHO QUANTIA  
C- 314

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração  
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

99375901

MATRIZ:

RUA DOM WALMOR Nº 179

Nova Iguaçu - Est. do Rio de Janeiro

Tels.

{ 2768-0325  
2667-3124  
2667-2317  
2668-1990



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 008 / 2004

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator, o Vereador

Marcos da Silva Arruda  
Marcos

Em, 1 / 2004

Marcos J. Tronizis  
Marcos

Presidente

O Projeto em tela, de autoria do MARCOS DA SILVA ARRUDA

, cuja ementa é "CONCEDE  
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 314, QUEDRA C, DO CEMITÉRIO  
DE ENGENHIO PEDREIRA."

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos  
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.  
Japeri, 1 / 2004

Marcos da Silva Arruda  
Marcos

Relator

Silas

Membro

Enio

Membro



# CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 008/2004

AUTOR: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator o Vereador

Marcos D. Frankeiro  
Marcos EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Elio  
Elio PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do MARCOS DA SILVA ARRUDA

\_\_\_\_\_, cuja ementa é: "CONCEDE  
PERPETUIDADE A SEPULCRA Nº 314, QUEDRA C, DO CEMITÉRIO  
DE ENGENHEIRO PEDEIRA."

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Marcos D. Frankeiro  
Marcos RELATOR

Romário da Silva P.  
Romário MEMBRO

Antônio  
Antônio MEMBRO